



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

---

### **LEI Nº 645/2005**

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR DÍVIDA PARA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º) – Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a parcelar dívida para com o Regime Próprio da Previdência Social, no montante de R\$ 190.428,12 (cento e noventa mil quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no décimo dia do mês seguinte à aprovação desta Lei.

Art. 2º) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira/MG,  
em 28 de junho de 2005.

**JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**